



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.090, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE ASTOLFO DUTRA A DOAR BEM INSERVÍVEL À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PORTUENSE DE PROTEÇÃO AO MEIO RURAL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.277.330/0001-07, com sede na Rua Alencar Ribeiro, 20, Centro, Astolfo Dutra, MG, **01 (uma) grade aradora, marca Baldon, com 16 discos com pistão para abertura e pneu de transporte**, adquirida através da Nota de Empenho 2574-001/2006.

Art. 2.º - A Secretaria Municipal de Administração ficará incumbida de determinar ao Setor competente que efetue a baixa do referido bem móvel do Inventário Municipal, anexando cópia da presente Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2009.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra